



Prefeitura Municipal de
CARIACICA

Processo: **26256/2022** | Data do Protocolo: 05/09/2022 18:01:16

Autor: **CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**

Processo de Solicitação Geral (Interno) - Número: 1906

Assunto: **OFÍCIO-CMC/ADM Nº 227/2022, ENCAMINHA O AUTÓGRAFO Nº 122/2022, CORRESPONDENTE AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR EXECUTIVO Nº 012/2022.**





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OFÍCIO-CMC/ADM N°227/2022

Cariacica/Es, 05 de setembro de 2022.

Exmº. Sr.

Euclério de Azevedo Sampaio Junior

Prefeito Municipal de CARIACICA – ES

Encaminhamos a V. Exª. O **AUTÓGRAFO** nº 122/2022, correspondente ao o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR EXECUTIVO N° 012 – AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL - ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS COMPLEMENTARES N° 029/2010 e N° 017/2007, VISANDO REDUZIR O PRAZO DE INÍCIO DE EXERCÍCIO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS E DO MAGISTÉRIO, E DÁ PROVIDÊNCIAS.** Aprovado nesta Câmara na Sessão Ordinária realizada no dia **05/09/2022.**

Respeitosamente,

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO

Presidente

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/N° - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –
CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255
www.camaracariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310037003300310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 122/2022
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR EXECUTIVO Nº 012
PROCESSO Nº 1560/2022

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR EXECUTIVO Nº 012 DE 25 DE AGOSTO DE 2022. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 029/2010 e Nº 017/2007, VISANDO REDUZIR O PRAZO DE INÍCIO DE EXERCÍCIO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS E DO MAGISTÉRIO, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Altera a redação do **parágrafo 1º do art. 22 da Lei Complementar nº029/2010** de 15 de abril de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições e responsabilidades do cargo.

§ 1º É de 05 (cinco) dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contado:

I – da posse;”

Art. 2º. Altera a redação do **parágrafo 1º do art. 26 da Lei Complementar nº017/2007** de 17 de janeiro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. Exercício é o ato pelo qual o





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 122/2022
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR EXECUTIVO Nº 012
PROCESSO Nº 1560/2022

profissional do Magistério assume o efetivo desempenho das atribuições do seu cargo.

§ 1º É de 05 (cinco) dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contado:

I – da posse;”

Art. 3º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santorio Fantini 05 de setembro de 2022

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO

Presidente

EDGAR PEDRO TEIXEIRA
1º Secretário

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
2º Secretário

